

01

Registre-se Autue-se

Sala das Sessões _____/_____/_____

(Rubrica do Presidente)



Data	Numero
_____/_____/_____	_____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2016

PERÍODO 2015 A 2016

PRESIDENTE Gilberto Ferrari VICE-PRESIDENTE Wilson Dillen

1º SECRETÁRIO Rodrigo Pereira 2º SECRETÁRIO Lucas Muelais

ASSUNTO:
Proj. de Lei Nº 119/16

INICIATIVA:
Poder Executivo

HISTÓRICO: Revoga as leis mu-
nicipais Nº 2.935, de
30 de Dezembro de 1988
e Nº 6.029, de 26 de
novembro de 2007.

LEITURA 22 / 11 / 2016

1ª DISCUSSÃO _____/_____/_____

2ª DISCUSSÃO _____/_____/_____

APROVADO POR

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE _____

REJEITADO POR

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE _____

PEDIDO DE VISTA

_____/_____/_____ Ver _____

_____/_____/_____ Ver _____

_____/_____/_____ Ver _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle Orçamentário

Obras e Serviços Públicos

Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Direitos Humanos e Assist Social

Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: 22 / 11 / 2016

APROVADO POR

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE _____

REJEITADO POR

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

02

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de novembro de 2016.

OF/GAP/Nº 561/2016

DOCUMENTO	0FC
PROTOCOLO GERAL	52075
NÚMERO PRÓPRIO	371
DATA PROTOCOLO	22/11/16

Exmº. Sr.

JULIO CESAR FERRARE CECOTTI

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº ¹¹⁹~~044~~/2016 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal

Praça Julião Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C Postal 037
Tel 28 3155 5351



Prefeitura Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa douta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 044/2016, que versa sobre revogação das Leis nº 2.935, de 30 de dezembro de 1988 e nº 6.029, de 26 de novembro de 2007, que dispõem sobre remuneração dos Conselheiros da Dataci.

Trata-se de leis em total desuso e obsoletas, visto que o teor dos referidos textos legais encontram-se regulamentados pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Tal matéria é igualmente tratada no Estatuto da Dataci, instituído pelo Decreto nº 17.377, de 30 de março de 2007 e no Regulamento de Gestão da Dataci, instituído pelo Decreto nº 23.850, de 8 de maio de 2013.

Face ao exposto, esperamos que seja o presente Projeto de Lei apreciado pelos nobres Edis e aprovado na forma legal.

Atenciosamente,



CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 044/2016

Handwritten signature

DOCUMENTO:	PLO
PROTOCOLO GERAL:	52074
NÚMERO PRÓPRIO:	119
DATA PROTOCOLO	22/11/16

REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.935, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988 E Nº 6.029, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam revogadas as Leis Municipais nº 2.935, de 30 de dezembro de 1988 e nº 6.029, de 26 de novembro de 2007.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de novembro de 2016.

Handwritten signature of Carlos Roberto Casteglione Dias
CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

APROVADO PEDIDO DE URGÊNCIA	
<input checked="" type="checkbox"/>	UNANIMIDADE
<input checked="" type="checkbox"/>	ABSTENÇÃO
Sessão	<i>22/11/16</i>
Presidente	<i>-</i>

Praca Arionimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300 170 • C Postal 037
Tel 28 3155 5351



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

05

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa douta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 044/2016, que versa sobre revogação das Leis nº 2.935, de 30 de dezembro de 1988 e nº 6.029, de 26 de novembro de 2007, que dispõem sobre remuneração dos Conselheiros da Dataci.

Trata-se de leis em total desuso e obsoletas, visto que o teor dos referidos textos legais encontram-se regulamentados pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Tal matéria é igualmente tratada no Estatuto da Dataci, instituído pelo Decreto nº 17.377, de 30 de março de 2007 e no Regulamento de Gestão da Dataci, instituído pelo Decreto nº 23.850, de 8 de maio de 2013.

Face ao exposto, esperamos que seja o presente Projeto de Lei apreciado pelos nobres Edis e aprovado na forma legal.

Atenciosamente,

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 044/2016

DOCUMENTO	PLO
PROTOCOLO GERAL:	52074
NÚMERO PRÓPRIO.	119
DATA PROTOCOLO	22/11/16

REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.935, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988 E Nº 6.029, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam revogadas as Leis Municipais nº 2.935, de 30 de dezembro de 1988 e nº 6.029, de 26 de novembro de 2007.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de novembro de 2016.


CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

APROVADO PEDIDO DE URGÊNCIA
 UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
Sessão 22/11/16
Presidente _____

Praça Antônio Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300 170 • C Postal 037
Tel 28 3155 5351



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

07
~~07~~

FIXA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS DA EMPRESA DE
PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEI-
RO DE ITAPEMIRIM - DATACI .

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, DECRETA e eu sanciono
a seguinte Lei :

Artigo 1º - Ficam fixados os honorários mensais do Diretor-
Superintendente da DATACI em valor igual aos ven-
cimentos de cargo de Secretário Municipal .

Artigo 2º - Fica concedida ao Diretor-Superintendente da
DATACI, uma gratificação mensal, a título de
representação, correspondente a 10% (dez por cento) do valor dos
honorários atribuídos ao mencionado cargo .

Parágrafo Único - A supracitada gratificação será paga in-
tegralmente, mesmo quando o dirigente,
vinculado a outro órgão público, fizer opção por perceber os seus
vencimentos pelo seu órgão de origem .

Artigo 3º - Fica fixado o pró-labore, por comparecimento a
sessão ordinária, dos Membros do Conselho de
Administração da DATACI em 1 (uma) Unidade Padrão Fiscal (U.P.F.)
do Município de Cachoeiro de Itapemirim .

§ 1º - Por comparecimento a sessão extraordinária, os men-
cionados Conselheiros perceberão igual pró-labore .

§ 2º - Não têm direito a percepção de pró-labore os Membros
do Conselho de Administração que estejam vinculados
aos quadros da Prefeitura Municipal ou órgãos de sua Administração
Indireta .

8

08
~~08~~

Artigo 4º - Os Membros do Conselho Fiscal da DATACI não poderão estar vinculados aos quadros da Prefeitura Municipal ou a órgão de sua Administração Indireta .

Artigo 5º - Fica fixado o pró-labore, por comparecimento a sessão, devidamente convocada, dos Membros do Conselho Fiscal da DATACI em 1 (uma) Unidade Padrão Fiscal (U.P.F.) do Município de Cachoeiro de Itapemirim .

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de dezembro de 1988


Roberto Valadao Alencar
Prefeito Municipal

LEI Nº 6029

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2935, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – O *caput* do artigo 1º da Lei nº 2935, de 30 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Ficam fixados os honorários mensais do Diretor Presidente da DATACI em valor igual aos subsídios do cargo de Secretário Municipal da Prefeitura.”

Art. 2º – O *caput* do artigo 2º da Lei nº. 2935, de 30 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – Fica concedida ao Diretor Presidente da DATACI, uma gratificação mensal, a título de representação, correspondente a 10% (dez por cento) do valor dos honorários atribuídos ao mencionado cargo.”

Art. 3º – O *caput* do artigo 3º da Lei nº. 2935, de 30 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – Aos membros do Conselho de Administração da DATACI, fica concedido o *pró-labore*, por comparecimento à sessão ordinária, no valor de 23,70 (vinte e três vírgula setenta) UPV's – Unidade Padrão de Vencimentos em vigor no município para efeito de cálculo de salários.”

Art. 4º – O § 2º do artigo 3º da Lei nº 2935, de 30 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º –”

§ 1º -

§ 2º – Não farão jus à percepção do *pró-labore*, mencionado no *caput* deste artigo, os membros do Conselho de Administração que estejam vinculados aos quadros da Prefeitura Municipal ou a órgão de sua Administração Indireta, na qualidade de servidores ou ocupantes de cargos em comissão.”

Art. 5º – O artigo 5º da Lei nº. 2935, de 30 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – Aos membros do Conselho Fiscal da DATACI, fica concedido o *pró-labore*, por comparecimento à sessão, devidamente convocada, no mesmo valor ao concedido aos membros do Conselho de Administração.”

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de novembro de 2007

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

LEI Nº 6030

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA COM O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnico-Administrativa com o Governo do Estado do Espírito Santo, com intervenção da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, para incrementar a expedição de carteiras de identidade no município de Cachoeiro de Itapemirim, através de cessão de salas no espaço físico térreo do edifício onde se situa as dependências da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, localizado na Rua Bauão de Itapemirim, 14, Centro.

Art. 2º - O Convênio de que trata o artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 2008, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Programa do Município, devendo o Chefe do Poder Executivo submeter ao Legislativo Municipal a apreciação de suplementação de recursos e à abertura de crédito especial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de novembro de 2007

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

LEI Nº 6031

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO NOSSA SENHORA DA PENHA, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
BRÁS ZAGOTTO				X
DAVID ALBERTO LÓSS	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ELIMAR FERREIRA	X			
ELY ESCARPINI	X			
FABRÍCIO FERREIRA SOARES	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI	PRESIDENTE			
LEONARDO PACHECO PONTES	X			
LUCAS MOULAIS	X			
LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
OSMAR DA SILVA	X			
RODRIGO PEREIRA COSTA	X			
WILSON DILLEM DOS SANTOS	X			

PROJETO Nº 119/2016

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 22/11/16

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM ___ DISCUSSÃO

POR _____

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

OBS:

Regime de Urgência

APROVADO PEDIDO DE URGÊNCIA	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão <u>22/11/16</u>	
Presidente <u>---</u>	

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

- 1 - 22 / 11 / 2016 - Protocolado com 06 folhas ~~18~~
- 2 - 22 / 11 / 2016 - Cópia das leis Municipais nº 2935/1988 e
- 3 - - / - / - - 6029/2007 - fls 07/09 ~~10~~
- 4 - 22 / 11 / 2016 - Folha de Votação - Regime de Urgência fls ~~10~~ ~~11~~
- 5 - / 03 / 2017 - OFEM/OP nº 010/2017 fls 11 ~~12~~
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -